



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Alvorada  
Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã

**LEI MUNICIPAL Nº 2871, DE 18 DE MARÇO DE 2015.**

**ALTERA O ARTIGO 111 DA LEI MUNICIPAL Nº 730/94 QUE TRATA DO AFASTAMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA SERVIR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES”.**

**SERGIO MACIEL BERTOLDI**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 111 da Lei Municipal n. 730/94, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 111 - O servidor poderá ser cedido para ter o exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

- I - para exercício de função de confiança;
- II - em casos previstos em leis específicas;
- III - para cumprimento de convênio.

Parágrafo Único: A regulamentação das cedências se dará através de Decreto, posteriormente a presente lei”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

**SERGIO MACIEL BERTOLDI**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

Certificamos que a Lei Municipal nº 2871/2015 ficará afixada no quadro de publicação desta Prefeitura Municipal do dia 18 de março de 2015 a 02 de abril de 2015.

Alvorada, 18 de março de 2015.

Ramiro Raízes Cordelro  
Secretário Municipal de Administração